

EDITAL EXTERNO PRONATEC/SEDECTES Nº 019/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO EXTERNO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/SEDECTES.

O Estado de Minas Gerais, por meio do **Coordenador Geral do PRONATEC** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES/MG, Euler Darlan Neves, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para seleção de bolsistas, para exercerem as funções de **PROFESSOR** no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/SEDECTES/MG, instituído pela Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012 c/c a PORTARIA No 817, DE 13 DE AGOSTO DE 2015, republicada em 13 de fevereiro de 2017, Resolução SECTES nº 058/2016, bem como será regido pelas disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital e será conduzido por Comissão Avaliadora instituída por ato da Coordenação Geral do PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/MEC/SEDECTES/MG.

1.2. O presente instrumento tem como objetivo selecionar bolsistas interessados em desempenhar **as funções discriminadas no item 3 deste edital**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, subprograma Bolsa-Formação, no qual a SEDECTES/MG figura como OFERTANTE.

1.3. As atividades que venham a ser exercidas pelo bolsista no âmbito do PRONATEC/SEDECTES/MG não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, a contar da data de publicação do resultado final.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, além de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores, instituído pela Lei nº 12.513/2011.

3. FUNÇÃO/UNIDADE/CARGA HORÁRIA / VAGAS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Para o presente processo seletivo são disponibilizadas as seguintes vagas:

Função	Escolaridade Mínima	Experiência Profissional	Local das Atividades	Carga Horária Máxima Semanal	Carga Horária Total	Vagas	Dias de Trabalho	Horário	Prazo Previsto das Atividades
Professor do curso de MICROEM-PREENDEDOR INDIVIDUAL	Estudante de Administração, Ciências Contábeis ou Economia que tenha cumprido no mínimo 75% do curso OU Graduado em Tecnologia em Processos Gerenciais	Desejável experiência: - em docência - no PRONATEC - no Sistema Prisional	APAC - CANÁPOLIS	16h	192h	1 vaga	2ª a 5ª feira	Manhã ou tarde	3 meses

3.2. Atribuições do **Bolsista PROFESSOR**, conforme estabelecido Resolução FNDE n.º 004/2012

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo
- Registrar no SISTEC (Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica) a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes
- Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos Estudantes
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes
- Avaliar o desempenho dos estudantes
- Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

3.3. O candidato selecionado para atuar no PRONATEC/SEDECTES/MG na função de **Bolsista** será remunerado na forma de concessão de bolsa, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e no art. 15, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações) e em especial pela Resolução SECTES/MG nº 058/2016, pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições e conforme especificado no item 4.

3.4. A classificação do candidato **não implica na obrigação de contratá-lo** e tampouco no pagamento da bolsa oferecida pelo PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO/SEDECTES/MG.

3.5. Os candidatos classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e no prazo de validade do processo seletivo, poderá a SEDECTES/MG convocá-lo, conforme as necessidades do programa, inclusive para substituições eventuais.

4. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Bolsista receberá através da concessão de bolsa e fará jus ao pagamento por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e em especial o previsto no art. 10 da Resolução SEDECTES/MG nº 058/2016, previstos na legislação vigente e observando-se ainda o seguinte:

BOLSISTAS	VALOR POR HORA
Professor	R\$ 50,00

4.2. O bolsista que NÃO possui vínculo com as redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, terá a incidência das obrigações Tributárias e Contributivas (INSS, ISS e Imposto de Renda), conforme estabelecido na lei nº 12.816/2013.

4.3. O pagamento da Bolsa, correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao PRONATEC/SEDECTES/MG será realizado mensalmente até o 15º dia de cada mês, através de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

4.4. O pagamento somente será efetuado após a entrega à área de Recursos Humanos do PRONATEC - SEDECTES, pelo Bolsista PROFESSOR, do RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) do mês correspondente, devidamente assinado.

4.5. O bolsista sujeito a retenção de INSS em mais de uma fonte, cujo valor ultrapasse o teto de contribuição, deve informar o limite do valor a ser retido através de formulário próprio, a ser encaminhado mensalmente, até o 20º dia do mês que antecede o pagamento da bolsa.

4.6. Além das demais condições deste Edital, o pagamento da bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos acadêmicos, tais como: notas, diários, trabalhos, folhas de frequência individual, lista de presença de alunos, relatórios, entre outros que forem definidos pela coordenação, necessários para o encerramento das atividades.

5. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

5.1. O Bolsista dedicará a carga horária máxima de 16 (dezesesseis) horas/semanais para o desenvolvimento das atividades no PRONATEC, nos termos do art. 14, I da Resolução FNDE n.º 04/2012.

5.2. A execução das atividades ocorrerá, nos horários definidos pela coordenação, face às atividades desenvolvidas, conforme discriminado no quadro constante do item 3. Excepcionalmente, QUANDO CONVOCADO pela Coordenação Geral ou Adjunta, poderá haver atividades a serem desenvolvidas em outros horários, finais de semana ou feriados.

5.3. A Coordenação do PRONATEC/SEDECTES/MG não fará adaptações de jornada de trabalho para atender a necessidades específicas, ressalvados os casos de interesse público devidamente justificado.

5.4. A permanência do bolsista selecionado na equipe PRONATEC/SEDECTES/MG está diretamente condicionada ao desempenho em suas atribuições. Portanto, a SEDECTES/MG tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de suas atividades laborais.

5.5. O Bolsista PROFESSOR deverá exercer suas atividades em turno diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais, no caso de servidor (a) público (a).

5.6. O cancelamento da bolsa ocorrerá, independentemente de notificação ou qualquer outro procedimento, sempre que constatado o descumprimento dos dispositivos legais do PRONATEC e outras legislações pertinentes, e/ou pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função para qual foi selecionado o bolsista, e/ou por motivo de indisciplina e desrespeito às normas internas do PRONATEC/SEDECTES/MG, bem como por motivo de desempenho insatisfatório.

6 - DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

6.1. Período das inscrições para o processo seletivo: **30 de agosto até 02 de setembro de 2018.**

6.2. A ausência de qualquer dos documentos elencados no item 6.3 e/ou se a formatação dos arquivos enviados não for PDF, ensejará a eliminação imediata do candidato.

6.3. Para efetivação da sua inscrição, o candidato a **BOLSISTA** deverá encaminhar, para o e-mail pronatecsedectes@gmail.com, os seguintes documentos, **digitalizados em formato PDF:**

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I) preenchida e assinada;
- b) RG e CPF ou Carteira de Habilitação;
- c) Cartão de PIS/PASEP;
- d) Currículo atualizado;
- e) Comprovantes de escolaridade do curso exigido para a vaga:
 - diploma ou declaração de conclusão do curso e histórico escolar;
 - ou, quando estudante de curso superior, comprovante de matrícula e histórico escolar atestando o cumprimento de no mínimo 75% do curso;
- f) Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, quando houver;
- g) Documentos que comprovem a experiência profissional descrita na Ficha de Inscrição;
- h) Certidão de quitação eleitoral expedida através do sitio eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- i) Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil de MG – PCMG - pode ser emitido pelo site: <https://wws.pc.mg.gov.br/atestado/inicial.do?evento=cookie>

6.4. A exigência acadêmica mínima para inscrição no presente processo seletivo está prevista no item 3.1 deste edital, conforme a função, e a ausência de sua comprovação implicará na desclassificação imediata do candidato.

6.5. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste edital e na expressa concordância com os seus termos.

6.6. As inscrições são gratuitas.

6.7. As informações e documentação apresentadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.8. Não será aceita nenhuma solicitação de alteração de dados dos inscritos, em nenhuma fase deste processo, ainda que não tenha se encerrado o período de inscrições.

6.9. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em quaisquer dos documentos apresentados, em qualquer fase do processo seletivo, ainda que verificado posteriormente, estará sujeito à desclassificação além de responder administrativa, penal e civilmente por seus atos.

6.10. Não serão aceitas as inscrições com a documentação incompleta, inconsistente, ilegível, de sorte que qualquer das ocorrências mencionadas neste item e/ou ausência de qualquer documento ensejará a imediata desclassificação do candidato.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo de que trata esse edital compreenderá:

- a) Etapa I – Análise da Ficha de Inscrição, dos currículos e dos demais documentos do candidato, enviados por e-mail, para deferimento ou não das inscrições e para classificação dos candidatos nesta etapa.
- b) Etapa II – Entrevista de avaliação, para que a Comissão Avaliadora possa verificar se o candidato classificado e convocado possui o perfil adequado para a função.

Durante a entrevista, o candidato será arguido sobre sua experiência acadêmica e profissional de modo a comprovar sua habilitação para a vaga pretendida.

Ainda durante a entrevista, o candidato apresentará uma aula expositiva de até 10 (dez) minutos, sem recursos pedagógicos. O tema da aula a ser ministrada pelo candidato deve ser afim à função escolhida pelo mesmo.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão Avaliadora, designada pela Coordenação Geral da Bolsa-Formação/PRONATEC/SEDECTES/MG, a quem se confere poderes para designar subcomissões no âmbito de cada Unidade, se for o caso, e publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

8.2. Os candidatos terão suas inscrições deferidas, **se** atendidos os requisitos elencados no item 6 deste Edital, e se comprovadas as informações constantes da Ficha de Inscrição.

8.3. Para efeito de classificação serão considerados aptos apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, que serão classificados de acordo com a análise realizada pela Comissão Avaliadora.

8.4. A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.5. Em caso de empate de candidatos classificados com o mesmo número de pontos, será considerada como critério de desempate as idades dos candidatos, com benefício ao de idade mais elevada.

8.6. O candidato, em caso de discordância com sua desclassificação poderá interpor recurso endereçado à Comissão Avaliadora, no prazo estabelecido no item 10 deste instrumento. Para tanto, o candidato deverá utilizar o formulário de interposição de recurso - ANEXO II deste Edital.

8.6.1. A interposição de recurso fora do prazo ou em desconformidade com o ANEXO II levará ao indeferimento integral por intempestividade e/ou vício de forma.

8.7. Julgados os recursos interpostos, serão convocados para a 2ª etapa os 05 (cinco) candidatos que ficarem melhor classificados na 1ª etapa, para cada vaga indicada no item 3.1 deste Edital.

8.8. Na 2ª etapa, será realizada entrevista para identificação do perfil adequado para a vaga disponibilizada, utilizando-se os critérios estabelecidos no Barema - ANEXO VII - deste Edital.

8.9. A pontuação final das duas etapas, para efeito de resultado e classificação final, será apurada da seguinte forma:

Pontos obtidos na formação acadêmica e experiência profissional multiplicados pelo peso correspondente, somados aos pontos obtidos na entrevista multiplicados pelo peso correspondente. A pontuação final será dada por esse resultado, dividido por 2.
--

- 1ª. Etapa (formação acadêmica e experiência profissional) = peso 3
- 2ª. Etapa (entrevista presencial ou via vídeo conferência) = peso 7

8.9.1. Exemplo, para fins elucidativos, de pontuação para composição da Nota Final:

Etapa da Seleção	Pontuação Máxima	Peso	Total
1ª. Etapa	100	3	3 x 100 = 300
2ª. Etapa	100	7	7 x 100 = 700
Total			1.000
Nota Final			1.000/2
			500 pontos

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado, SOMENTE, no sítio eletrônico www.tecnologia.mg.gov.br, devendo o candidato acompanhar tais publicações.

9.2. Na hipótese de divergência entre os documentos enviados ou qualquer dissonância entre documentos e fatos, o candidato será desclassificado.

9.3. Após a divulgação do resultado do processo seletivo, poderá o candidato interpor recurso administrativo endereçado a comissão avaliadora do processo, no prazo estabelecido no cronograma constante do item 10 deste instrumento convocatório, devendo ser utilizado o formulário próprio.

9.4. A interposição de recurso fora do prazo ou em desconformidade com o Anexo II levará ao indeferimento integral por intempestividade e/ou vício de forma.

9.5. Ultrapassadas as preliminares, o recurso será examinado no mérito e julgado motivadamente.

9.6. Se a comissão avaliadora mantiver a decisão proferida, fará subir o recurso interposto, acompanhado dos documentos para a Coordenação Geral que poderá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se manifestar sobre a manutenção ou alteração da decisão proferida pela comissão.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital e INSCRIÇÃO	30/08 a 02/09/2018	No sítio eletrônico: www.tecnologia.mg.gov.br
Divulgação do Resultado 1ª.etapa	03/09/2018	Divulgação no sítio eletrônico: www.tecnologia.mg.gov.br
Interposição de recursos da 1ª.etapa	04/09/2018	Interposição será exclusivamente pelo e-mail: pronatecsedectes@gmail.com
Divulgação do Resultado 1ª.etapa	05/09/2018	Divulgação no sítio eletrônico: www.tecnologia.mg.gov.br
2ª. Etapa: Entrevistas	10/09/2018	A entrevista será realizada por Videoconferência, conforme convocação a ser enviada ao candidato.
Divulgação do Resultado 2ª.etapa	11/09/2018	Divulgação no sítio eletrônico: www.tecnologia.mg.gov.br
Interposição de recursos da 2ª.etapa	12/09/2018	Interposição será exclusivamente pelo e-mail: pronatecsedectes@gmail.com
Divulgação do Resultado Final	13/09/2018	Divulgação no sítio eletrônico: www.tecnologia.mg.gov.br

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Após a publicação do resultado final e de acordo com a necessidade do PRONATEC/SEDECTES/MG, o candidato aprovado e selecionado será convocado pela Área Administrativa do PRONATEC/SEDECTES a assinar o Termo de Concessão de Bolsa, para que tenha direito à execução das atividades e ao recebimento mensal do valor correspondente às horas efetivamente trabalhadas.

11.2. Para assinar o Termo de Compromisso, além das demais exigências deste Edital, será exigida do selecionado a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ANEXO III - DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE, onde deverá indicar também seus dados bancários: banco/agência, número da conta corrente - ressalte-se que **NÃO SERÃO ACEITAS**: conta poupança, conta salário, nem conta conjunta.
- b) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM AS BOLSAS-FORMAÇÃO DO PRONATEC.
- c) Se for o caso, o CANDIDATO deverá apresentar também o ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA – com a autorização/declaração de disponibilidade ou documento equivalente, devidamente identificado e assinado pela sua chefia imediata, na instituição à qual for vinculado, e expedido há no máximo 30 (trinta) dias.

11.3. Caso o candidato selecionado não apresente os documentos solicitados no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, o mesmo será considerado desistente.

11.4. A inexatidão e/ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos delas decorrentes.

11.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a contar da data de publicação do resultado final homologado.

11.6. As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência in loco.

11.7. A convocação do candidato selecionado para assinatura do Termo de Compromisso será de acordo com a demanda, não sendo facultado ao candidato selecionado postergá-la.

11.8. Os documentos enviados/apresentados e as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, respondendo o mesmo, sob as penas da lei, por qualquer ocorrência, falsidade ou incorreção.

11.9. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

11.10. Este Edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, a qualquer tempo, seja por decisão unilateral da SEDECTES/MG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito à reclamação de qualquer natureza ou indenização aos candidatos.

11.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital no sítio eletrônico www.tecnologia.mg.gov.br.

11.12. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora.

11.13. Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas pelo e-mail: pronatecsedectes@gmail.com.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2018.

Euler Darlan Neves
Coordenador Geral – PRONATEC-SEDECTES/MG